

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.657 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990  
=====

Apr<sup>va</sup> o Orçamento do Município para 1.991 e dá outras providências".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 1.991, que prevê a receita em Cr\$. Cr\$9.162.090.000,00 (nove bilhões, cento e sessenta e dois milhões e noventa mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 2.989.270.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 1.000.645.000,00	
Transferências Correntes...	Cr\$ 4.321.420.000,00	
Outras Receitas Correntes..	<u>Cr\$ 106.755.000,00</u>	Cr\$ 8.418.090.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$ 512.000.000,00	
Transferências de Capital..	<u>Cr\$ 232.000.000,00</u>	Cr\$ 744.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		<u>Cr\$ 9.162.090,000,00</u>

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguintes:

POR ÓRGÃO

Câmara Municipal.....	Cr\$ 199.040.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 172.250.000,00
Secretaria M. de Governo.....	Cr\$ 41.500.000,00
Secretaria M. dos Negócios Jurídicos.....	Cr\$ 63.310.000,00
Secretaria M. de Economia e Planejamento.....	Cr\$ 87.420.000,00
Secretaria M. da Fazenda.....	Cr\$ 381.930.000,00
Secretaria M. da Administração.....	Cr\$ 724.630.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria M. de Obras e Vias Públicas.....	Cr\$ 4.675.440.000,00
Secretaria M. de Serviços Urbanos.....	Cr\$ 811.880.000,00
Secretaria M. de Saúde.....	Cr\$ 707.240.000,00
Secretaria M. de Educação.....	Cr\$ 1.023.050.000,00
Secretaria M. de Cultura, Esportes e Turismo.....	Cr\$ 163.080.000,00
Secretaria M. da Família e Bem-Estar Social.....	Cr\$ 111.320.000,00
Total da Despesa por Órgão.....	Cr\$ 9.162.090.000,00

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	Cr\$ 3.703.420.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 483.800.000,00
Total.....	Cr\$ 4.187.220.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	Cr\$ 4.780.860.000,00
Inversões Financeiras.....	Cr\$ 60.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 193.950.000,00
Total.....	Cr\$ 4.974.870.000,00
Total da Despesa por Categoria Econômica.....	Cr\$ 9.162.090.000,00

Art. 4º - O valor total da Receita e da Despesa dos órgãos da Administração direta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, é:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA Cr\$</u>
Serviço Auton. Água e Esgoto	1.200.000.000,00	1.200.000.000,00
Total.....	Cr\$ 1.200.000.000,00	1.200.000.000,00

Art. 5º - Os valores da receita e da despesa que constituirão o Orçamento de 1.991, estarão expressos a preços médios de 1.991, ficando o Poder Executivo autorizado a atualizá-los sempre que a inflação oficial ocorrida for superior às hipóteses inflacionárias a seguir especificadas:

- a) Agosto a Dezembro de 1.990 = 13% ao mês;
- b) Janeiro a Dezembro de 1.991 = 10% ao mês.

§ 1º - Os valores do Orçamento serão ajustados mediante o recálculo do inflator médio resultante da substituição a cada mês ocorrido, da variação estimada nas alíneas "a" e "b" deste artigo, pelo índice real de inflação.

§ 2º - O disposto neste artigo terá como referencial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

de preços o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP/DI - da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de - 45% (quarenta e cinco por cento) da receita prevista nesta Lei.
- II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.

Art. 7º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 1.990.

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 10 de dezembro de 1.990.